

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO nº 023/2021

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 024/2021 que *“Altera cargas horárias semanais, e dá outras providências”*.

Busca p Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para alterar cargas horárias semanais dos servidores municipais.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto a iniciativa, é pela Constitucionalidade, eis que é privativa do Chefe do Poder Executivo a competência para a iniciativa legislativa de lei sobre a matéria que altera a carga horária de servidores municipais ou seu regime jurídico.

No presente caso, a iniciativa legislativa encontra amparo no art. 61, § 1º, inc. II, alínea c, da Constituição da República e artigo 60, II, “b” da Constituição Estadual.

Há também que se trazer à colação o tema da iniciativa do Prefeito Municipal no que concerne à organização e regência dos serviços no âmbito local, quando se está diante de regra que visa alterar a carga horários de servidores no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 30, I da CF/88 e art. 10, X da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

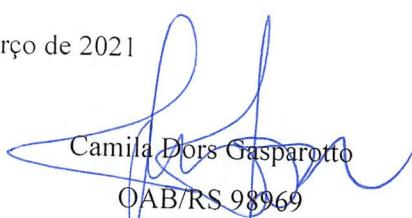
Em conclusão, considerando todo exposto, opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei apresentado.

DO OBJETO DE ANÁLISE

Este parecer limita-se à análise jurídica e não faz juízo de conveniência e oportunidade. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos econômicos e/ou discricionários.

É o parecer que se emite

Serafina Corrêa, 22 de março de 2021


Camila Dors Gasparotto
OAB/RS 98969
Assessora Jurídica